

CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 4.073

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.º		
LEI N.º	FLS.	
4.073	10	T

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído que o Poder Executivo deverá dotar os hospitais públicos de uma brinquedoteca.

PARÁGRAFO ÚNICO – A brinquedoteca terá como objetivo:

- garantir um espaço provido de brinquedos e jogos educativos;
- permitir aos familiares o acesso à brinquedoteca;
- realizar atividades lúdicas e de entretenimento durante o período de internação do paciente infantil.

Artigo 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a instalação e operacionalização das brinquedotecas a que se referem esta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios com órgãos da área Federal e Estadual, empresas privadas e entidades da sociedade civil para cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01. de julho de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 049/04
Autor: Ver. Neuza Maria Ferreira Jordão

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 14 / 07 / 2005

